

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR PARA CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

1. Enquadramento

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”) e em conformidade com o disposto no capítulo 3 do Programa de Cumprimento Normativo (“PCN”) e no capítulo 6 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), o Conselho Português para os Refugiados (“CPR”) está obrigado a elaborar, em outubro de cada ano, um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Este relatório intercalar procede ao controlo da implementação e execução do PPR do CPR, em particular, no âmbito das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O PPR sob controlo é a versão original aprovada em 16 de março de 2023 e atualmente em vigor.

O PCN e o respetivo PPR sob controlo foram publicamente disponibilizados no website oficial do CPR em <https://cpr.pt/wp-content/uploads/2015/12/Programa-de-Cumprimento-Normativo.pdf> e <https://cpr.pt/wp-content/uploads/2015/12/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corruptao-e-Infracoes-Conexas-1.pdf>, bem como comunicados e disponibilizados internamente aos colaboradores.

Este controlo periódico do PPR é assegurado pelo CPR, na pessoa do Responsável pelo Cumprimento Normativo designado, enquanto Responsável Geral do PPR, considerando, nomeadamente, o planeamento, a implementação, a execução e a eficácia do plano e respetivas medidas.

Não ocorreram alterações relevantes nas atribuições e na estrutura orgânica e jurídica do CPR.

2. Controlo e Avaliação Intercalar

O PPR foi publicitado a todos os colaboradores do CPR, através dos canais adequados, bem como publicado e disponibilizado ao público em geral no respetivo website oficial.

Em particular, os colaboradores do CPR tomaram conhecimento do conteúdo do PPR e das implicações do plano na esfera da organização e na esfera profissional e individual de cada pessoa, contribuindo, assim, para uma gestão de riscos eficiente e eficaz.

Desde a aprovação do PPR, o CPR acompanha e averigua as medidas previstas, cuja execução é prioritária para os riscos graduados como elevados ou máximos, assegurando a execução e a eficácia do plano, no âmbito da organização e respetiva atividade, incluindo nas áreas de administração, direção, operacionais e de suporte.

Em conformidade com as informações recolhidas junto dos órgãos, departamentos e unidades do CPR, as medidas previstas no PPR foram adotadas e existem mecanismos de controlo para prevenção, deteção e correção de atos de corrupção e infrações conexas. Sem prejuízo, algumas medidas preventivas e mecanismos de controlo encontram-se em processo de atualização para melhoria da prevenção e do combate à corrupção e infrações conexas.

Sob supervisão e coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, em colaboração com a Direção do CPR, cada dirigente dos departamentos e unidades do CPR é especialmente responsável por monitorizar e garantir a execução permanente das medidas previstas no PPR, devendo detetar e reportar quaisquer irregularidades ou riscos que verifiquem.

Não foram reportadas quaisquer violações do PPR, nomeadamente atos ou omissões subjacentes a crimes de corrupção e infrações conexas a que correspondam situação de risco elevador ou máximo.

3. Considerações Finais

O CPR continuará a assegurar o acompanhamento e a análise das situações de risco junto dos responsáveis de cada área da organização, garantindo que as medidas preventivas estão devidamente implementadas e, se necessário, procedendo à adoção de medidas adicionais.

O presente relatório intercalar será oportunamente remetido aos órgãos competentes do CPR, bem como divulgado aos colaboradores e publicado nos termos do RGPC.

Lisboa, 31 de outubro de 2025

Conselho Português para os Refugiados

Mónica d'Oliveira Farinha,